

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N. 5.354, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar provenientes de anulação de dotação e superávit ao orçamento vigente, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 212.700,00 (duzentos e doze mil e setecentos reais), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba (APAE), CNPJ 19.952.902/0001-56.

Parágrafo único. O Valor mencionado no *caput* é oriundo da Deliberação CIB-SUS-MG 4548 de 26 de dezembro de 2023 - SUBRAS, Portaria nº 544 de dezembro de 2023, Portaria nº GM/MS Nº 2.742 de 26 de dezembro de 2023, Portaria nº 2.858 de 28 de dezembro de 2023, correspondendo a R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais), acrescido de R\$ 200,00 (duzentos reais), oriundo da Emenda Parlamentar nº 7114002, proposta nº 36000550156202300.

Art. 2º Nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado por esta lei, recursos provenientes de anulação de dotação, no valor de R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais).

Art. 3º Nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado por esta lei, recursos provenientes de superávit de arrecadação, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4º Os recursos destinados farão parte da contratualização única existente, ou a existir, com a entidade mencionada no artigo anterior, conforme exigência do Ministério da Saúde, se encontrando em sintonia com a legislação federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 5.350, de 30 de agosto de 2024.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de outubro de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

LEI N. 5.355, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ituiutaba a Semana Municipal de Conscientização da Alimentação Saudável, a ser realizada anualmente nas escolas da rede pública e privada do município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeita do Município de Ituiutaba, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ituiutaba a Semana Municipal de Conscientização da Alimentação Saudável, a ser realizada anualmente nas escolas da rede pública e privada, durante a semana que incluir o dia 16 de outubro.

Parágrafo Único - Em caso de inviabilidade de realização na semana prevista no *caput*, o evento poderá ser realizado em qualquer outra semana do mês de outubro.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização da Alimentação Saudável poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários, cursos, vídeos educativos, intervenções artísticas e outras atividades voltadas à conscientização sobre o direito à alimentação e a qualidade dos produtos consumidos.

Parágrafo Único - As instituições públicas que possuam competência legal para adoção de ações governamentais relacionadas à alimentação e nutrição poderão firmar parcerias com entidades da sociedade civil que desenvolvam ações afins, com o objetivo de promover atividades educativas durante a Semana.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas por meio de doações, campanhas e parcerias, sem gerar ônus ao erário municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de outubro de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

LEI N. 5.356, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar provenientes de excesso de arrecadação ao orçamento vigente para realização de despesas com repasse de recursos

financeiros para pagamento do piso nacional da enfermagem à entidade que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 38.267,38 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), para pagamento do piso nacional da enfermagem à Bio Rim de Ituiutaba, CNPJ 22.237.309/0001.32, referente a competência do mês de setembro de 2024, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 5.424 de 24 setembro de 2024.

Parágrafo único. Referida instituição pode receber o recurso a ela destinado tendo em vista que presta serviços de maneira complementar às ações do Município de Ituiutaba e atende, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, sendo contemplada com recursos federais para pagamento do piso da enfermagem.

Art. 2º Nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado por esta lei, recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Os recursos destinados farão parte da contratualização única existente, ou a existir, com a entidade mencionada no artigo anterior, conforme exigência do Ministério da Saúde, se encontrando em sintonia com a legislação federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de outubro de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

LEI N. 5.357, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, à Casa Nossa Senhora Aparecida – Associação de Apoio e Assistência (CNPJ 08.687.825/0001-38), no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Processo Administrativo n.º 13.721, de 25 de junho de 2024.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2024, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de outubro de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba –

LEI N. 5.358, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera dispositivo da Lei Ordinária nº 3.310, de 19 de novembro de 1998 do Município de Ituiutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Ordinária nº 3.310, de 19 de novembro de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 1º. Denominar-se-á “Pelina Novais” o Centro Integrado de Saúde da Mulher e Criança, edificada na Avenida 11, entre ruas 38 e 40 nesta cidade. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 04 de novembro de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

LEI N. 5.359, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 4.732, de 16 de julho de 2020 no ANEXO da Tabela de Valores das Diárias de Viagens Definidos em Ato Normativo, que dispõe sobre viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal em regime de adiantamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu Prefeita sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO da Tabela de Valores das Diárias de Viagens Definidos em Ato Normativo da Lei nº 4.732, de 16 de julho de 2020, passando a seguinte redação:

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGENS DEFINIDOS EM ATO NORMATIVO

VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM

<i>Mandato eletivo / Cargo</i>	<i>Deslocamento fora do município de Ituiutaba, a cada período superior a 06 (seis) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas de afastamento</i>	<i>Deslocamento para capitais dos Estados e Distrito Federal, a cada período de 24 (vinte e quatro) horas</i>
<i>Servidores públicos</i>	<i>R\$ 300,00</i>	<i>R\$ 640,00</i>
<i>Vereadores</i>	<i>R\$ 400,00</i>	<i>R\$ 950,00</i>

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 04 de novembro de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Termo de termo aditivo e Contrato da Câmara Municipal de Ituiutaba 9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2019 – Prestação de Serviços -

Data: 15/10/2024 - Contratada: Select Publicidade e Propaganda Ltda ME - Processo: Tomada de preço – Objeto: Prorrogação da vigencia contratual para o periodo de 16/10/2024 a 31/12/2024 Valor global do contrato vigente: R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) 04.01.01.01.0001.2.0002.3.3.90.39-Outros Serviços Terceira Pessoa Jurídica 68-Serviços de Publicidade e Propaganda.

ATA SUBCOMISSÃO TÉCNICA



ATA DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE JULGARÁ E ANALISARÁ PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS NA LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO- CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e vinte e seis minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Ituiutaba-MG, situada na Praça Cônego Ângelo Tardo Bruno s/n, centro, CEP: 38100-146 – Ituiutaba-MG, reuniram-se a Agente de Contratação e equipe de apoio de licitação, designada pela Portaria n.º 03/2024, de 22 de janeiro de 2024, para sorteio entre pré-inscritos, relação completa publicada no Diário Oficial da Câmara, no dia 24 de outubro de 2024, visando compor a Subcomissão Técnica, referente a Portaria 056/2024 (anexo), para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação do Processo Licitatório , Concorrência Pública 001/2024, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010. Aberta a Sessão Pública pela Senhora Agente de Contratação, Franciete de Carvalho Costa, comprovou-se que nenhum dos pré-inscritos mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Ituiutaba. Os nomes sorteados para composição da subcomissão técnica foram: 1-Diego David dos Santos Silva, 2-Mariana Araújo Santana Ferreira e 3- Magno Alves de Souza Neto. Não havendo, mais nada a tratar, nem digno de registro, a Agente de Contratação encerrou esta Sessão Pública lavrando-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da equipe de apoio.

Franciete de Carvalho Costa
Agente de contratação

Linda Mohamed Youssef Youssef
Equipe de apoio

Letícia Marques de Souza
Equipe de apoio

Marcelo Favas da Neves
Equipe de apoio

O LEGISLATIVO TIJUCANO, ANO 8 - Nº 274, ~~TERÇA-FEIRA~~, 05 DE NOVEMBRO DE 2024 | EDIÇÃO DE HOJE – 05 PÁGINAS - ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA M/G CRIADO PELO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.021, DE 12 DE JULHO DE 2017. PRAÇA CÔNEGO ÂNGELO TARDIO BRUNO, S/N | (34) 3261-8521 – MESA DIRETORA: PRESIDENTE: FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO - 1º VICE- PRESIDENTE: PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA JUNIOR - 2º VICE- PRESIDENTE: SINIVALDO FERREIRA PAIVA - 1º SECRETÁRIO: ODEEMES BRAZ DOS SANTOS - 2º SECRETÁRIO: ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO VILELA. PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA: WWW.ITUIUTABA.MG.LEG.BR E DISPONIBILIZADO NA REDE INTERNA PARA DEPARTAMENTOS E GABINETES DOS VEREADORES.